



Autor: P. Executivo

D. Oficial 7/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 669 DE 5 DE OUTUBRO DE 1.966.

Abre, no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 8 600 000, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 8 600 000 (OITO MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para pagamento da pensão concedida pela Lei nº 2 623, de 30 de junho de 1966, durante os meses de Julho a Dezembro do ano em curso, às famílias dos ex-Juizes JOÃO GONÇALO DE MORAES e JUAREZ MANCINI.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1 966 ,
145ª da Independência e 78ª da República.

Registrado
à fls 167/168
do livro competente
Em 3/11/67
J. S. Saborda.